



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

EM 05/07/2022
M

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.006728/2022-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA O SETOR DE
APROVISIONAMENTO**

VOLUME I

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail:hospital.natal@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.006728/2022-29

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 061 – Aprov/Fisc Adm/S Dir de 20 de junho de 2022.

Natal - RN, 20 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Adriano Giunchetti Pelucio'.

**ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel
Chefe da SALC**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DISP N° 37



DIEx/Requisição 061 / 2022 - Aprov/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.006728/2022-29

Natal, RN, 20 de junho de 2022.

Da(o) : Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr: Fiscal Administrativo do HGuN

Assunto: Aquisição de serviço para o Setor de Aprovisionamento

Modalidade de Licitação: **Dispensa de licitação**

Ref: _ Art. 24, Inc II da lei 8666/93;
_ Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967

Anexo: _ 03 (três) pesquisas de preço;
_ Planilha de custo e formação de preço;
_ Justificativa da necessidade da contratação;
_ Termo de referência (Minuta);
_ Declaração de dotação orçamentaria e impacto orçamentário;
_ Autorização de autoridade competente;
_ Termo de contrato de prestação de serviços (MINUTA);
_ Atesto do SENAC para contratação.

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02 (Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a prestação serviço de curso de cozinheiro profissional, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Qty	Vlr Unt	Vlr Total
01	15431	Contratação de serviço descontinuado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (curso de cozinheiro)	02	R\$ 7.236,00	R\$ 14.472,00
TOTAL:					R\$ 14.472,00

Obs: empenho ordinário


GEÓRGIA DE SOUSA FERREIRA SOARES – 2º Ten
Rêsp. pela Chefe do Setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do serviço e concordo com o prosseguimento do processo.


NAILSON MEDEIROS – Ten Cel

Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a prestação do serviço, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do artigo 38 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte a classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI): A0004650100

FONTE: 0170120350

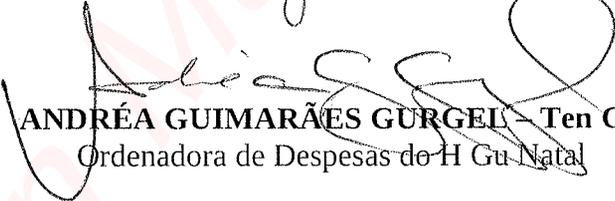
UG/GESTÃO: 120616 /00001

ND: 339039 – Subitem: 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

3. Justificativa para aquisição: A contratação do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Cozinheiro) tem por justificativa atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de Natal, haja vista que os militares contemplados com o mencionado curso, necessitam de capacitação para desempenharem com qualidade as atividades de preparação e confecção de alimentos e demais atividades relacionadas.

4. Publique-se.

Natal, RN, 20 de junho de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-COMERCIAL
SENAC/RN
GERÊNCIA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL n° 170/2022

Natal, 15 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Cliente : Exército- Hospital de Guarnição de Natal
Contato : Andrea Guimarães Gurgel
Telefone : (84) 99702-9275
E-mail : aprovisionamento@hgun.eb.mil.br; aprovisionamento.hgun@gmail.com

INVESTIMENTO

CURSO	CARGA HORÁRIA	ALUNOS POR TURMA	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL DAS MATRICULAS
Cozinheiro	500h	02 alunos	R\$ 7.236,00	R\$ 14.472,00

Período: 04/07/2022 a 06/01/2023

2ª a 6ª (08:00 às 12:00)

Ensino Fundamental Completo

SENAC BARREIRA ROXA

Mediante empenho, garantimos a matrícula.

OBSERVAÇÃO: O valor do orçamento compreende a prestação de serviço para turma fechada com o quantitativo de alunos descrito acima, assim, o não comparecimento dos alunos aos atos escolares ora contratados não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao dispor do CONTRATANTE.

DOCENTE

A equipe técnico-pedagógica do curso é constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico do curso e pelo Docente, profissionais do quadro do SENAC.

Os instrutores têm experiência na área, ensino superior, habilidades pedagógicas, domínio de sala de aula e domínio de conteúdo.

RESPONSABILIDADES DO SENAC

O SENAC ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução do curso:

- Alocar professores especializados e equipe pedagógica de forma a atender as ações previstas na proposta;
- Alinhar o desenvolvimento do trabalho às expectativas e necessidades do cliente, customizando a abordagem dos conteúdos oferecidos pelos cursos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Certificar os participantes que obtiverem aproveitamento e frequência superiores a 75% das sessões de aprendizagem;

- Cumprir os prazos previstos no planejamento do trabalho, acordado em cronograma;
- Realizar visita para aprovação dos ambientes educacionais disponibilizados pelo Cliente, no caso de turmas "in company";
- Fornecer um ambiente de aprendizagem que propicie ao participante uma maior concentração e conforto quando ocorrerem nas dependências da Instituição;
- Realizar planejamento e gerenciamento do curso;
- Realizar acompanhamento técnico-pedagógico do curso;
- Emitir os certificados até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;
- Fornecer material digital.

RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

São responsabilidades do Cliente:

- Alinhar a demanda junto à equipe Senac/RN na etapa inicial de planejamento, fornecendo todas as informações e insumos necessários à elaboração da proposta técnica e/ou comercial;
- Alinhar o trabalho e validar as ações desenvolvidas e as mudanças solicitadas, junto ao consultor do Atendimento Corporativo ou pedagogo;
- Cumprir os prazos previstos no planejamento do trabalho, acordado em cronograma;
- Comunicar a necessidade de cancelamento ou alteração de data de início do serviço, com prazo de 10 (dez) dias úteis que antecedem a mesma;
- Indicar/Informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os colaboradores que participarão do curso, de acordo com os requisitos exigidos, descritos neste orçamento;
- Recrutar os participantes e encaminhar ao Atendimento Corporativo toda documentação exigida para o início do curso (fichas de pessoa física, jurídica e contrato assinado);
- Fornecer ambiente pedagógico para as turmas *In Company*;
- Efetuar o pagamento do serviço de acordo com o valor discriminado;
- Compar material do curso que será do uso do aluno.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Emissão de nota fiscal com cobrança em carteira pelo Banco do Brasil – Agência nº 0022-1 – c/c 2.246-2 ou pagamento via cartão Corporativo ou boleto bancário (mediante análise do CNPJ).

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esta proposta tem prazo de validade de até 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,

Rossana Valéria
(84) 98114-8519
Consultora Comercial
SENAC/RN



Curitiba - Centro

Atendimento ao cliente
0800 643 6 346

Para você | Para sua empresa | Contato

Procurar no site

COZINHEIRO

Objetivo

Ingressar no mercado de trabalho na área gastronômica. Aprender sobre o preparo, conservação e armazenamento dos alimentos. Tornar-se um cozinheiro profissional e surpreender com belos pratos.

Carga horária: 500h

Curitiba

27/06/2022 a 05/12/2022

14h00 as 16h00

seg-ter-quar-sex



Previsão de vagas | Matrícula | Inscrição | Inscrição

Tel: 41 3333-3333

Época Fundamento completo

REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOLABORATORIAIS

Desconto de 20% para pagamento das parcelas até o vencimento

\$ Investimento em 12 x R\$ 625,00

Parcelamento

Valor total do curso R\$ 7.500,00

Valor por parcela R\$ 625,00

Valor total do curso R\$ 7.500,00

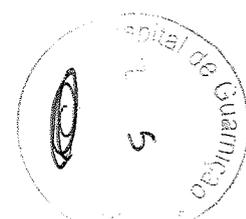
Valor por parcela R\$ 625,00

Valor total do curso R\$ 7.500,00

Valor por parcela R\$ 625,00



Conectando...





CURSOS

Sobre o Senac Faculdade Senac F.U. Unidades Notícias

Cozinheiro

Quer ser o chefe de cozinha ou modelo de negócio, a cozinha sempre será um profissional indispensável para a qualidade das refeições e a eficiência no trabalho. Com o curso de Cozinheiro do Senac você aprenderá a preparar alimentos e a organizar o funcionamento de uma cozinha profissional.

Ver mais

Selecione:

Entre no mundo do trabalho

Turma 2022.2

PRESENCIAL



Data
Início: 04/07/2022
Término: 04/06/2023



Período: 21,41,6*
08:00/12:00



Duração:
11 meses
e 5 dias

10x de R\$576,85

COMPRAR

Cadastre-se! Entraremos em contato.

Nome completo

Nome Social

E-mail

Celular

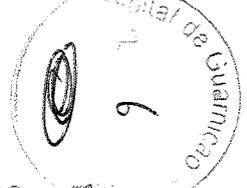
Teléfono

CPF

Senha Polisseno

ENVIAR

(*) Concordo com o regulamento de Inscrição de Matrícula, prazo de inscrição de 15 dias úteis. Não há inscrição para o curso de Cozinheiro, a matrícula é realizada somente na turma 2022.2. Matrícula somente para o curso de Cozinheiro.



R\$ 7.499,05



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 64592.006728/2022-29

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR FONTE 1	VALOR FONTE 2	VALOR FONTE 3
1	Curso de capacitação a cozinheiro profissional (SENAC)	R\$ 7.236,00	R\$ 7.499,05	R\$ 7.500,00

Fonte 1 - SENAC-RN

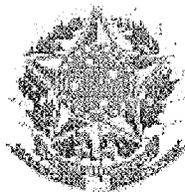
Fonte 2 - SENAC-RJ

Fonte 3 - SENAC-PR

Natal-RN, 20 de junho de 2022.

Cap R/1 PTTC

GERALDO GUIMARÃES DOS SANTOS – Cap R/1 PTTC
Apoio Administrativo Fisc Adm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 64592.006728/2022-29

Modalidade: Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto é a contratação do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (curso de cozinheiro) para atender as necessidades do setor de abastecimento do Hospital de Guarnição de Natal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observando o previsto no art. 167 , II, da Constituição Federal, Art, 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto- Lei 200/67, informa que para as despesas decorrentes desta contratação (modalidade Dispensa de Licitação), com NUP: 64592.006728/2022-29, foram alocados ao Exército Brasileiro, recursos com a Natureza de Despesa 339039, o PTRES 168915, a fonte 0170120350, PI A0004650100.

JUSTIFICATIVAS:

1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

Justifica-se a necessidade da presente dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, que diz que é dispensável a licitação (...): na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutária da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

A dispensa de licitação e a inexibibilidade de licitação, são exceções da Lei 8.666/93, pois a regra é a licitação. No entanto a própria lei de licitações dá o parâmetro legal para se utilizar as exceções, inclusive as hipóteses de dispensa de licitação são números cláusulas, ou seja, taxativas e encontram-se no seu Art. 24 e incisos, desde que esta modalidade traga mais vantagens para a administração pública em sentido amplo.



2. Razão da escolha da EMPRESA:

A escolha da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/RN, CNPJ nº03.640.285/0001-13, pois caracteriza-se como instituição brasileira incumbida estatutariamente do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Apesar das inúmeras pesquisas de mercado, não foi encontrada nenhuma outra instituição, exceto a referida empresa, em regiões adversas, que ofertasse o referido curso contendo as características necessárias a qualificação pretendida

3. Justificativa do preço:

O valor dos itens será cobrado em conformidade com o orçamento apresentado pela empresa supracitada, consoante propostas anexadas ao processo.

4. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo foi obtido a partir da indicação na Parte Requisitória nº 061 - Aprov/Fisc Adm/S Dir, do Chefe do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Natal, em que se apoia na quantidade de 297 (duzentos e noventa e sete) militares alimentados diuturnamente nesta Organização Militar de Saúde.

5. Justificativa do valor Total do Contrato:

O preço total do presente processo nº 64592.006728/2022-29, de Dispensa de Licitação, a ser firmado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13, será de R\$ 14.472,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais), consoante ao orçamento apresentado pela mesma e quantidade solicitada pela seção responsável.

Natal, RN, 20 de junho de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

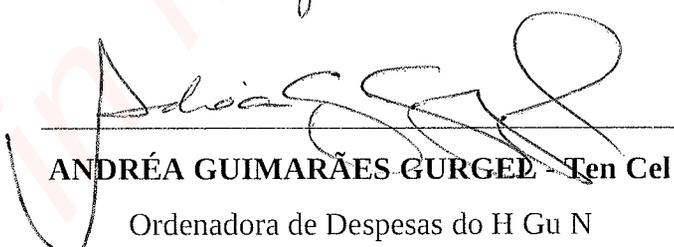


DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Processo Administrativo nº 64592.006728/2022-29

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da contratação do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Curso de Cozinheiro), visando às necessidades do Setor de Aproveitamento do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro, natureza de Despesa 339039, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previsto no orçamento do atual exercício do Hospital de Guarnição de Natal.

Natal, RN, 20 de junho de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel

Ordenadora de Despesas do H Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

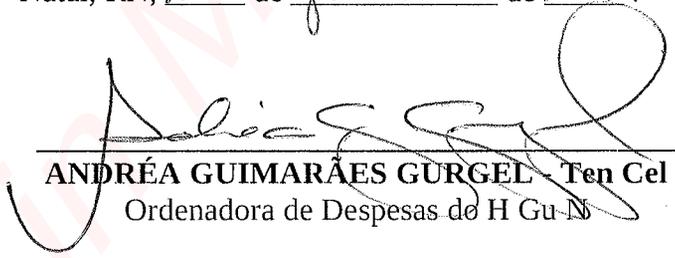
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.006728/2022-29

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo em conformidade com o Art. 38, Caput da Lei nº 8666/93, a contratação do serviço de capacitação a cozinheiro profissional a ser ministrado pela empresa SENAC/RN (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), CNPJ nº 03.640.285/0001-13 na modalidade **dispensa de licitação**, com base no inciso II do Art 24 da Lei 8.666/93, visando atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de Natal, conforme especificações e quantidades estimadas discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de capacitação a cozinheiro profissional	2	R\$ 7.236,00	R\$ 14.472,00

Natal, RN, 20 de junho de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu-N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
(Processo Administrativo n.º 64592.006728/2022-29)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº ____ /2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NA-
TAL E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/RN.

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Natal, com sede na avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol na cidade de Natal/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, Organização Militar do Exército Brasileiro/ Ministério da Defesa, neste ato representado pela Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, nomeado pelo Boletim Interno nº 002, de 17 de janeiro de 2018, do Hospital de Guarnição de Natal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/RN** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, sediada na Rua São Tomé, nº444, Cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, Diretor Regional do SENAC-AR/RN, tendo em vista o que consta no processo nº 64592.006728/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de capacitação a cozinheiro profissional, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência.

1.3. Objeto de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de capacitação a cozinheiro profissional	SENAC Natal-RN	02	7.236,00	14.472,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 2º semestre - (Pós Pandemia), e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 14.472,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160345

Fonte: 0170120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 39

PI: A0004650100

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. SUPRESSÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, com início no 2º semestre, na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 88.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenização e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrando entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº8.666, de 1993 na Lei nº10.520, de 2002 e demais federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Natal, RN, ____ de _____ de ____ .

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CPF: [REDACTED]
Diretor Regional do SENAC-AR/RN

TESTEMUNHAS:

GEÓRGIA DE SOUSA FERREIRA SOARES – 2º Ten
Chefe do Aproveitamento
CPF nº [REDACTED]

GERALDO GUIMARÃES DOS SANTOS – Cap R/1
Apoio Adm Fisc Adm
CPF nº [REDACTED]

FICHA CADASTRO PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
NOME FANTASIA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
CNPJ: 10.295.746/0001-23
ENDEREÇO DA EMPRESA: AV, HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL- NATAL/RN
TELEFONE PARA CONTATO: 84 3092-6722
E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL: APROVISIONAMENTO@HGUN.EB.MIL.BR OU APROVISIONAMENTO.HGUN@GMAIL.COM
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
CARGO: DIRETORA DO HGUN
CPF: ██████████
CIDADE DE DOMICILIO: NATAL/RN
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: BANCO DO BRASIL
Nº DA CONTA: CONTA ÚNICA
Nº DA AGÊNCIA: 3293-X
DATA DE ABERTURA DA CONTA:
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENVIO
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: ORGANIZAÇÃO MILITAR
CONTRATO SOCIAL: NÃO É O CASO
ÚLTIMO ADITIVO DA EMPRESA CONTRATANTE: NÃO É O CASO.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA	
Registro Geral (Identidade): 1.488.953	Órgão Expedidor: SSP/RN
CPF: ██████████	Telefones com DDD: () (84)98827-2030
Endereço eletrônico (e-mail): ranierypimenta@gmail.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Adm. Regional do RN - SENAC-AR/RN	
CNPJ: 03.640.285/0001-13	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Natal/RN, 08 de Abril de 2021.

Cidade/UF

Assinado de forma digital por
RANIERY CHRISTIANO DE
QUEIROZ
PIMENTA:00805850430
Dados: 2021.04.08 14:21:27
-03'00'

Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.



Confira em: <https://selodigital.tfm.jus/selo>
 Selo Digital: RN202100848530053695TLA
 Usuário: leandro.

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.
 Nata/RN, 20 de Abril de 2021 15:41:39

AUTENTICAÇÃO

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Rua Manoel Soares de Albuquerque, 1300 - Lagoa Nova
 CEP 59.032-350 - Natal - RN - Fone: (51) 3222.2261/4111.5551
 E-mail: dnatal@dnatal.com.br

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</p>		<p>REGISTRO Nº: 08/03/2004 DATA REG. 2º</p>	
<p>ADMINISTRADOR TÍTULO PROFISSIONAL RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA</p>		<p>ORGÃO EXPEDIDOR DATA EXP. 14/05/2003 ITPRN</p>	
<p>ASSISTENTE DO PONTADOR</p>		<p>DATA E DATA DE EXP. 08/02/2018</p>	
<p>LOCAL E DATA DE EXP.</p>		<p>REGISTRO MEC Nº UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN</p>	
<p>FRASEADO</p>		<p>MANOEL NEGREIROS PIMENTA MARIA LUCIA DE QUEIROZ PIMENTA NASCIMENTO NACIONALIDADE 11/02/1979 Brasileira</p>	
<p>DATA DO POR</p>		<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN</p>	
<p>REGISTRO MEC Nº</p>		<p>FORMA DE REGISTRO "P" - 05 ART. 3º DA LEI Nº 4.758, DE 09/09/1965.</p>	
<p>DATA DO REGISTRO</p>		<p>TESTE FOTOGRAFIA EM TIPO DE REGISTRO NACIONAL - Lei Nº 4.758/79</p>	



TIM S.A.
Rua das Primúlas,661
Redinha - Natal - RN
CNPJ: 02.421.421/0028-31 - I.E.: 20.084.236-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM
BLACK



Página 1 de 4

R\$ 139,99

VENCIMENTO
07/03/2021

EMIÇÃO: 14/02/2021

POSTAGEM: 24/02/2021

FATURA: 4427915678

CLIENTE: 1.83330487

CPF/CNPJ: [REDACTED]

ACESSO: 84 98827-2030

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009141301658016

RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
ISMAEL PEREIRA DA SILVA, 1540, AP 1202
CAPIM MACIO
59082-000 - NATAL - RN

IMPORTANTE PARA RANIERY

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/JAN A 13/FEV

Serviços TIM S.A. VALOR
Oferta TIM Pós C Giga R\$ 139,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 84 98827-2030

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

Oferta TIM Pós C Giga (087/PÓS/SMP)	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Desconto Oferta TIM Pós C Giga	-	-	1	31	14/01 a 13/02	209,99
Subtotal	-	-	2/12	31	14/01 a 13/02	-70,00
12 GB de Internet	12GB	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
Minutos locais e DDD com 41	Ilimitado	58m18s	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
12GB de Internet para Vídeo	-	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
Ebook Premium by Skeelo	-	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
TIM Segurança Digital	-	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
Tim Music	-	-	1	31	14/01 a 13/02	Incluído
Total de Mensalidades						139,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,69	FUNTEL: R\$ 0,34	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	30%	R\$ 103,52	R\$ 31,06			Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s) R\$ 155,29
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					SVA R\$ 54,70
ISS		R\$ 6,60	R\$ 0,13			Desconto(s) Franquia(s) R\$ -51,77
						Desconto(s) SVA R\$ -18,23

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente do conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE

RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000009141301658016

MÊS DE REFERÊNCIA
FEV/2021

DATA DE EMISSÃO
14/02/2021

DATA DE VENCIMENTO
07/03/2021

VALOR
R\$ 139,99

VIA BANCO

84600000001 - 4

39990109011 - 4

00442791567 - 5

80141301658 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.640.285/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADMINISTRACAO REGIONAL SENAC - AR/RN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO BLOCO E
--	---------------	------------------------

CEP 59.020-500	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@rn.senac.br	TELEFONE (84) 4005-1053/ (84) 8801-8096
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 10:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Created in Ma...

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.640.285/0001-13

Razão Social: SERV NAC DE APREND COML SENAC AR RN

Endereço: R SAO TOME 444 / CIDADE ALTA / NATAL / RN / 59025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

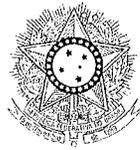
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051900463140347806

Informação obtida em 27/05/2022 09:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.640.285/0001-13
Certidão nº: 4192532/2022
Expedição: 02/02/2022, às 10:44:54
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.640.285/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**
CNPJ: **03.640.285/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

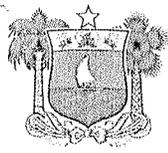
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:03 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A06.9664.D9E3.C5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7380947
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**
CNPJ: **03.640.285/0001-13**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **31/05/2022 às 11:29:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.236.217.119**.

Validade até **27/09/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2344564	Código de Validação: 586557754470	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

109.128-0 - 03.640.285/0001-13, 112.454-4 - 03.640.285/0002-02, 153.835-7 - 03.640.285/0011-95, 162.648-5 - 03.640.285/0012-76, 163.665-0 - 03.640.285/0003-85, 204.761-6 - 03.640.285/0013-57, 212.213-3 - 03.640.285/0014-38

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 6 de junho de 2022

Emitida pela sessão: 406108262 através do IP: 179.224.189.102

Natal (RN), 6 de junho de 2022 às 12:30:07

Página 1 de 1

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN pela Administração Pública.

Enquadramento: Possibilidade de contratação do Senac com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dispõe o presente documento acerca dos elementos fáticos e jurídicos que possibilitam a contratação, por meio de dispensa de licitação, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional, pela Administração Pública.

Em princípio, em que pese a vigência imediata da nova legislação que regula as licitações e contratos administrativos, resta estabelecido, consoante regra insculpida no artigo 191 da Lei 14.133/2021¹, que a Administração poderá optar, durante os próximos dois anos, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou conforme a legislação anterior – Lei nº 8.666/1993. Logo, a Administração poderá aplicar qualquer um dos dois regimes, conforme sua preferência, sendo vedada, apenas, a aplicação das citadas legislações, simultaneamente.

Sopesadas tais considerações, a Lei nº 14.133/2021, intitulada como a “nova lei de licitações e contratos administrativos”, prevê, principalmente, em seus artigos 74 e 75, as hipóteses excepcionais em que pode ocorrer a contratação direta: os casos de inexigibilidade de licitação estão regulados, exemplificativamente, no citado artigo 74, ao passo que os de dispensa estão previstos, taxativamente, no mencionado artigo 75.

As hipóteses de dispensa abrangem os casos em que, embora haja possibilidade de competição a justificar a licitação, a Lei faculta à Administração Pública não realizá-la, tendo em vista, basicamente, determinados critérios relativos ao valor envolvido, a certas situações excepcionais, ao objeto da contratação ou à pessoa do contratado. Decorre daí, também, a possibilidade de que se faça a contratação direta de determinada Empresa, com base no inciso XV do citado art. 75.

¹Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. [...]

Art. 193. Revogam-se: [...] II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos **2 (dois) anos** da publicação oficial desta Lei”.

Dispõe a nova legislação, no seu art. 75, inciso XV, que é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativamente e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos².

Os requisitos para a eventual contratação direta com base no referido dispositivo legal são, portanto, os 4 (quatro) seguintes:

- A contratada deve ser Instituição Brasileira;
- A contratada deve objetivar, por seu estatuto, à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- A contratada deve ter indubitável renome, em sua área de atuação; e
- A contratada não pode ter fins lucrativos.

A dispensa de licitação fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993, somente poderá se efetivar se comprovado o nexo entre as atividades mencionadas no dispositivo, a natureza da instituição e o objeto da contratação. No caso concreto, deverá ser analisado o ato constitutivo originário (estatuto) da entidade para verificar se esta atribuição está prevista.

O Decreto nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, que versa sobre a criação e o objetivo do Senac, dispõe, expressamente, sobre a dedicação deste ao aperfeiçoamento do ensino comercial, de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, conforme pode se depreender da leitura do art. 3º do referido diploma legal, *in verbis*:

“Art. 3º O SENAC deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal [...]”.

Não há dúvida quanto à interpretação do objeto social previsto no Regulamento do Senac, especial e principalmente no que diz respeito à sua dedicação ao ensino e, sobretudo, à oferta de qualificação e formação profissional nas áreas de comércio de

²Na Lei nº 8.666/1993, tal previsão encontra amparo no art. 24, XIII: “Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

bens, serviços e turismo. É mister salientar que o Senac foi constituído visando, precipuamente, o acesso à educação profissional aos comerciantes, comerciários, suas famílias e à população em geral, de modo que não tem – também por isso – qualquer finalidade lucrativa como objetivo.

Ante o exposto, considerando o renome e a reputação profissional do Senac e tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à contratação, demonstra-se indiscutível a legalidade da contratação direta da Instituição por qualquer órgão integrante da Administração Pública, com base no art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou, ainda, art. , XIII, da Lei nº 8.666/1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.640.285/0001-13 DUNS@: 678877126
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
Nome Fantasia: ADMINISTRACAO REGIONAL SENAC - AR/RN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2022
FGTS	Validade:	06/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2022
Receita Municipal	Validade:	30/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2022 08:17:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**
CNPJ: **03.640.285/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Data e hora da consulta: 29/06/2022 13:02

Usuário: ***.606.887-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160345	HOSPITAL DE GUARNICÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.295.746/0001-23	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-145
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	OD:(84)3092-6732; ENC SET FIN:(84)3092-6725

Ano	Tipo	Número
2022	NE	82

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	168915	0170120350	339039	120616	A0004650100

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2022	Ordinário	64592006728202229	0,0000	14.472,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.640.285/0001-13	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -	
Endereço		CEP
MARECHAL FLORIANO PEIXO 295 BLOCO E PETROPOLIS		59020-500
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3203-4453

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NC000051, 20ABR22- DGP- LICITAÇÃO DISPENSADA: 37/2022, UG: 160345- HGUN. TC: 11/2022. DOC REQS: DIEX NR 061- APROV/HGUN, 20 JUN 22. FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESCONTINUADO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (CURSO DE COZINHEIRO).

Local da Entrega

AV HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL - RN

Informação Complementar

16034506000372022 - UASG Minuta: 160345

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/06/2022 11:49:06	Alteração

Data e hora da consulta: 29/06/2022 13:02

Usuário: ***.606.887-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.472,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante (curso de cozinheiro)	14.472,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2022	Inclusão	2,00000	7.236,0000	14.472,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDREA GUIMARAES GURGEL

***.441.547-**

29/06/2022 11:49:06

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO

***.663.548-**

28/06/2022 14:05:44